



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

Republicação de Aviso;

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 308/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura contratação de empresa para fornecer materiais para cobertura metálica do quiosque do Ginásio Municipal de Esportes.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **16 de julho de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 02 de julho de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 308/2019

ADENDO AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio de sua Pregoeira - Portaria nº 308/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - informa que o Pregão Presencial 091/2019, Processo Administrativo nº 626/2019 - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **no que concerne ao Termo de Referência do Edital, sofrerá as seguintes alterações:**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Termo de Referência

Onde se lê:

ITEM 04 - BOBINA GALVALUME DE 30 METROS
ITEM 10 - TELHA TERMOACUSTICA-COM PINTURA
BRANCA NA PARTE DE BAIXO
ITEM 11 - TELHA TRAPEZIO 125 ONDA BAIXA-
PINTURA EM AMARELO

Termo de Referência

Leia-se:

ITEM 04 - BOBINA GALVALUME DE 30 METROS -
LARGURA 1,20 M E ESPESSURA 0,28 MM
ITEM 10 - TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZEIDAL
ONDA BAIXA, ESPESSURA 0,43 MM - COM PINTURA
BRANCA NA PARTE DE BAIXO
ITEM 11 - TELHA TRAPEZIO 125 ONDA BAIXA-
PINTURA EM AMARELO, TAMANHO 1,25 M E
ESPESSURA 0,43 MM.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e do teor da Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, afetando sobremaneira a apresentação da documentação e formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, **se faz necessária a republicação do edital.**

Chapadão do Sul/MS, 02 de julho de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria nº 308/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2019

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado por João Carlos Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.311.889/0001-53, neste

ato representada por Ilton Henrichsen, a seguir denominado **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a Implantação de unidade de pesquisa no município de Chapadão do Sul - MS, visando fomentar o desenvolvimento de uma agricultura sustentável.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2019, no período de 02/07/2019 a 31/12/2019.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

45.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio
100.000 - Recursos Ordinários
33.60.45 - Subvenções Econômicas
R\$ 160.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug - Prefeito Municipal
Concedente

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DA
CHAPADÃO
Ilton Henrichsen - Presidente
Convenente

PORTARIA N.º 335 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Morgana Garcia Gomes**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, provimento temporário, no período de 23 de junho a 20 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 336 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Renata Costa Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III - Recreador, provimento efetivo, no período de 27 de junho a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 347, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, prorrogar por sessenta dias a Licença Maternidade à servidora **Gislaine Alves da Silva**, ocupante do cargo de Professor, provimento temporário no período de 30 de junho a 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 348 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Mariana Barbosa Rodrigues**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, provimento temporário, no período de 26 de junho a 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 341, 28 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Maria Aparecida Mariano de Freitas a
partir do dia 12/06 a 25/06/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de critérios de priorização de candidatos para seleção de beneficiários do Empreendimento Residencial Planalto I.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 655, de 26 de fevereiro de 2008, Art. 7º, § 2º e Regimento Interno por meio do Decreto nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, Art. 4º, IV, V e XI, **Considerando** a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Item 3 no qual define os Critérios de Priorização dos Candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º - Após discussão e análise, aprovar e definir os Critérios que serão utilizados para seleção dos beneficiários do Empreendimento Planalto I, os quais segue:

I – Critérios Nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

II – Critérios Adicionais:

- d) famílias residentes no município há no mínimo 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, dando prioridade as famílias com maior tempo de moradia no município;
- e) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- f) famílias que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho comprovado por laudo médico;

Art. 2º - Fica determinado ainda que no mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

- a) **pessoas idosas**, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;
- b) **pessoal com deficiência**, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 02 de julho de 2019

Paulo César Pereira Rosa
Presidente do
CGFMMS

ERRATA

A PORTARIA Nº 345, DE 28 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 2.078, DO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DE 2019, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o servidor **Marcelo Jose Lacerda Flores**, portador do CPF nº 601.290.931-49, para o cargo em comissão de Ouvidor, DGAS-02, a partir desta data; considerando para tanto a homologação do acordo firmado quanto à obrigação exigida (autos nº 0800427-49.2019.8.12.0046) fls. 290 a 293 – proveniente da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA

O EDITAL Nº 001, DE 01 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.079, DO DIA PRIMEIRO DE JULHO DE 2019, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA O EDITAL NA FORMA CORRETA:

EDITAL N.º 001/2019 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para o cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 – O local de lotação será no Canil Municipal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

1.7 – O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 – o Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão e preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2 – No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.13 deste edital.

2.3- A entrega do formulário de inscrição e dos títulos ocorrerá entre os dias 03 a 10 de julho de 2019, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, 1.000, Centro - Chapadão do Sul – MS.

2.4 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
- 2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;
- 2.4.3 - Os candidatos aprovados através do Processo Seletivo não farão jus ao recebimento do adicional que dispõe o Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de dezembro de 2007, como também de que trata o artigo 57 - IV da Lei Complementar Municipal nº 040/07.
- 2.4.4 - Os candidatos aprovados apenas farão jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade por conta da função a ser exercida, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.
- 2.4.5 - **Imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;
- 2.4.6 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;
- 2.4.7 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;
- 2.4.8 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- 2.4.9 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.4.10 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- 2.4.11 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, 1.000, Centro, Chapadão do Sul- MS;
- 2.4.12 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias de:**
- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem;
 - Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;
 - Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.13 deste edital.
- 2.4.13 - **Toda a documentação deverá ser apresentada em original e cópia legível, que será devidamente autenticada por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no ato da inscrição.**
- 2.4.14 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 2.5** - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.
- 2.6** - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.12 e item 4.1.13), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 2.7**- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.
- 2.8** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.
- 2.9** - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.3 – PROVA TEÓRICA: de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Médico Veterinário.

4. DAS PROVAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1 – Da Prova de Títulos

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.1.2 – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, entre os dias **03 a 10 de julho de 2019**, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, 1.000, Centro - Chapadão do Sul – MS.

4.1.3 – Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação originais e suas respectivas cópias legíveis para serem autenticados por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4.1.4 – Os candidatos podem optar por apresentarem cópias autenticadas em cartório, com isso, permanência reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.1.5 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.6 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

4.1.7 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.8 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.9 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.10 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.12 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.1.13. A - PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, original e cópia legível.	1,0	1,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima, original e cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2014, com carga horária de 30 a 99 horas, original e cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original e cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	3,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, na área específica do cargo , original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0
4	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, original e cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.15 - São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático, **sem as quais, não serão analisados.**

4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.18 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

4.1.19 - Os títulos, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.21 – Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.22 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.23 – A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.24 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.25 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.27 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

5.2 Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o salário base do cargo/função inerente e ocupado pelo candidato aprovado no processo seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1 – Da Prova Objetiva

6.1.1 – A seleção para o cargo de *Médico Veterinário* compreenderá em habilidades e conhecimento, do candidato através de **Prova Objetiva** que será aplicada no dia **17 de julho de 2019, em local e horário a ser definido em edital a ser publicado após o período de inscrição.**

6.1.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.3 – A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.1.4 – O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação acarretará a eliminação do candidato.

6.1.5 – A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 10 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.1.6 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

6.1.7 – Conteúdos e Pontuação

Cargo	Prova	Disciplina	Questões	Pontos	Total
Médico Veterinário	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	10	10

6.1.8 – A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada questão.

6.1.9 – Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão discriminados no Anexo 02 do presente Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.1.10 - O tempo de duração da Prova Objetiva terá o limite de 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

6.1.11 - O candidato não poderá levar consigo seu caderno de provas, o mesmo deverá ser entregue ao aplicador juntamente com a folha de respostas.

6.1.12 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

6.1.13 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao Candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

6.1.14 - Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato portar e usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.

6.1.15 - Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.1.16 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.1.17 - Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7. DA NOTA FINAL

7.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:

7.1.1 - soma da pontuação da Prova de Títulos e da Prova Objetiva para o cargo de médico veterinário.

8. RELAÇÃO FINAL

8.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1 deste edital.

8.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

8.2.1 - maior nota na prova prática para o cargo de *Médico Veterinário*.

8.2.2 - maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

8.2.3 - idade mais elevada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

9.3.1 - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

9.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

9.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

9.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

9.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em havendo necessidade.

9.5 - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 9.5.1 – documento oficial de identidade – RG;
- 9.5.2 – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- 9.5.3 – carteira profissional;
- 9.5.4 – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- 9.5.5 – título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- 9.5.6 – comprovante de residência;
- 9.5.7 – certidão de nascimento e/ou casamento;
- 9.5.8 – comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- 9.5.9 – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 9.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);
- 9.5.11 – laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

10.2 – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Público.

10.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.5 – Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.

10.6 – Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.7 – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Público, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

10.8 – O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Público, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

10.9 – Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

10.10 – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10.11 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Público, através dos telefones (67) 3562-1821/1641.

10.12 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

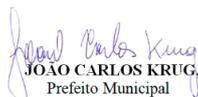
Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

Chapadão do Sul/MS, 01 de junho de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Profissional de Serviço de Saúde – Médico Veterinário(a)	CR	Nível Superior - Curso de Graduação e registro no respectivo Órgão de Classe.	<ul style="list-style-type: none">Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral);Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte;Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.;Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal;Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação;Avaliar a saúde de animais de competições esportivas;Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais;Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, beneficiem, manipulem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de	40h/s	R\$ 3.948,25



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			<p>comercialização exclusiva no município.</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.• Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal.• Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência.• Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores.• Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional² e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.• Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de		
--	--	--	---	--	--



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			<p>órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.</p> <ul style="list-style-type: none">• . Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.• Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Canil Municipal/Centro de Zoonoses;• Emitir Laudo Informativo.		
--	--	--	--	--	--

ANEXO II

Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Cargo: Médico Veterinário

constará de:

- Provas Objetivas com questões nas áreas de conhecimento de:
- Língua Portuguesa;
- Raciocínio Lógico e Quantitativo;
- E Conhecimentos Específicos relativos ao cargo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.080 |

Terça-feira | 02 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exma. Sr^a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Superior ()	Nível Técnico ()
--------------------	-------------------

Venho pelo meio presente requerer a V.S^a minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE:

()	Profissional de Serviços de Saúde – Médico Veterinário(a)
-----	--

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2019** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Avenida Onze, 1.000, Centro – (67) 3562-1821/1641

Email: sedema@chapadaodosul.ms.gov.br